



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

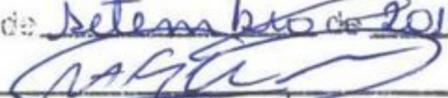
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 032/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 29 e último
discussão, em votação, por unanimidade.

Em 10 de setembro de 2018


Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM
A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO
JOSÉ DE AMARAL FERRADOR.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de
Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos
do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Parceria com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO JOSÉ DE AMARAL
FERRADOR, entidade de esporte e lazer sem fins lucrativos inscrita no
CNPJ nº 11.812.850/0001-00, com a finalidade de desenvolver trabalho
social na área de esporte e lazer, conjuntamente com as ações de
responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania, CRAS e Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - O Município definirá, em conjunto com a Associação, as
metas a serem desenvolvidas, bem como as obrigações das partes para
execução do projeto, que deverão ser realizadas até o final do exercício
de 2018.

Art. 3º - Fica autorizado ao Município efetuar repasse mensal de
até R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a Associação, ou, ainda, ceder
servidor, estagiário ou afim, bem como transporte e/ou equipamentos,
para auxílio no cumprimento das metas pela Associação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 4º - Os termos e condições da parceria serão estabelecidos em instrumento próprio, observando-se às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações seguintes.

Art. 5º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos aprovação, que autoriza o Executivo Municipal a firmar PARCERIA com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO JOSE DE AMARAL FERRADOR, aos moldes da Lei 13.019/14, com a finalidade de desenvolver atividades com as crianças do Município, assim como aquelas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, CRAS e Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, incluindo todas as ações necessárias à manutenção e o desenvolvimento das atividades desportivas no âmbito municipal, tais como torneios, campeonatos e outros, que fomentem tais atividades.

Imperioso referir, ainda, que as atividades esportivas complementam a formação da criança e do adolescente despertando os princípios de convivência social e da formação da personalidade do cidadão, além de complementar o trabalho desenvolvido na área educacional.

Desta feita, tão logo firmado o instrumento, os nobres edis receberão cópia do documento, com as condições, metas e propósitos firmados entre o ente público municipal e a Associação.

Imperioso referir, também, que haverá uma comissão designada ao acompanhamento e monitoramento das metas, condições e responsabilidades, consoante determina a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Por derradeiro, justifica-se a ASSOCIAÇÃO por se tratar de entidade declarada pública, conforme Decreto nº 2.213/2016, além da singularidade do objeto proposto.

Pela importância de tal projeto esperamos que venha a ter acolhida por essa Egrégia Câmara.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de junho de 2018.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal